

- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, que devem estar devidamente datados, rubricados e assinados;
- e) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos.»

deve ler-se:

«12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Cirurgia Geral, com indicação da com indicação da classificação quantitativa;
- b) Documento comprovativo do tipo de vínculo à sua instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, com indicação da sua duração;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, que devem estar devidamente datados, rubricados e assinados;
- e) Cinco exemplares de um plano de gestão para discutir na prova prática;
- f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos.»

4 de dezembro de 2015. — A Diretora do Centro Integrado de Recursos Humanos, *Fernanda Andrade*.

209179953

Declaração de retificação n.º 1119/2015

Declaração de retificação ao aviso n.º 14295/2015, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 4 de dezembro de 2015 — procedimento concursal comum de acesso, para recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — pediatria médica — da carreira médica.

Dado ter saído com inexatidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 4 de dezembro de 2015 — aviso n.º 14295/2015, ponto 12.3, página 35444, onde se lê:

«12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Pediatria Médica, com indicação da classificação quantitativa;
- b) Documento comprovativo do tipo de vínculo à sua instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, com indicação da sua duração;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, que devem estar devidamente datados, rubricados e assinados;
- e) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos.»

deve ler-se:

«12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Pediatria Médica, com indicação da classificação quantitativa;
- b) Documento comprovativo do tipo de vínculo à sua instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, com indicação da sua duração;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, que devem estar devidamente datados, rubricados e assinados;
- e) Cinco exemplares de um plano de gestão para discutir na prova prática;
- f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos.»

4 de dezembro de 2015. — A Diretora do Centro Integrado de Recursos Humanos, *Fernanda Andrade*.

209179929

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 15309/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de Assessoria contabilística e fiscal na montagem do(s) contrato(s) de concessão para a infraestrutura rodoviária e ferroviária a celebrar entre o Estado e a Infraestruturas de Portugal, S. A.;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A., exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE 2015-10-08, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de Assessoria contabilística e fiscal na montagem do(s) contrato(s) de concessão para a infraestrutura rodoviária e ferroviária a celebrar entre o Estado e a Infraestruturas de Portugal, S. A., pelo valor de 49.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — 15.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — 34.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-08. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

209180916

Despacho n.º 15310/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de Aquisição de serviços de assistência à plataforma SmartRoad — ano de 2016;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015/10/08, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de Aquisição de serviços de assistência à plataforma SmartRoad — ano de 2016, pelo valor de 33.668,63 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 30.862,91 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2017 — 2.805,72 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015/10/08. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo*, Vice-Presidente — *Alberto Diogo*, Administrador.

209179491

Despacho n.º 15311/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013,